



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 1.468

Convoca a 4ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o art. 12 da Lei Municipal nº [13.900](#) de 9 de dezembro de 2011, que estabelece a Conferência Municipal da Juventude, e com base no Protocolo nº 04-044510/2023;

considerando a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que em seu art. 43 "IV", determina competência ao Município em convocar e realizar, a Conferência Municipal da Juventude;
considerando o Decreto Presidencial nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional da Juventude, a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude, e a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as etapas municipais e regionais da 4ª Conferência Municipal da Juventude, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Curitiba, a se realizar no dia 30 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, por meio da Assessoria da Juventude.

Art. 2º O tema central da conferência será "Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal da Juventude de Curitiba, será realizada no dia 30 de setembro de 2023, tendo como local a Universidade CESUMAR - UNICESUMAR Campus Curitiba, situada a rua Itajubá, 673 - Portão.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal da Juventude de Curitiba terá como objetivos, os estabelecidos no art. 6º da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1, de 11 de agosto de 2023.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal da Juventude de Curitiba será presidida pelo Assessor da Juventude da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SEMLJ, por meio da Assessoria da Juventude definir a Comissão Organizadora Municipal para elaboração do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Curitiba.

Parágrafo único. A comissão organizadora municipal de que trata o caput será composta por representantes da sociedade civil organizada, eleitos para compor o Conselho Municipal da Juventude em 2023, e representantes do governo municipal indicados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, por meio da Assessoria da Juventude;

Art. 7º O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento;

II - outras etapas que vierem a ser estabelecidas.

Art. 8º A Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude - SMELJ, por meio da Assessoria da Juventude, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal da Juventude;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 29 de agosto de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Pijak Junior
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude